



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRR nº. 99/2021

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2021.

Parecer Técnico de LAS nº 99/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRR/2021				
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 36086237				
PA SLA Nº: 4820/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Fábio de Oliveira Rocha Ltda.	CNPJ:	19.338.573/0002-39	
EMPREENDIMENTO:	Fábio de Oliveira Rocha Ltda.	CNPJ:	19.338.573/0002-39	
MUNICÍPIO:	São Thomé das Letras	ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y: 21° 44' 35" S	LONG/X: 44° 59' 44" O		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-05-3	Extensão	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Rodolfo Ramos de Carli (Eng. de Minas)		CREA-MG 171.399		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Vinicius Souza Pinto Gestor Ambiental		1.398.700-3		

De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	
---	-------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 04/10/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36085988** e o código CRC **10CD399B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0050707/2021-45

SEI nº 36085988



Parecer Técnico de LAS nº 99/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PA SLA Nº: 4820/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento
EMPREENDEDOR: Fábio de Oliveira Rocha Ltda.	CNPJ: 19.338.573/0002-39
EMPREENDIMENTO: Fábio de Oliveira Rocha Ltda.	CNPJ: 19.338.573/0002-39
MUNICÍPIO: São Thomé das Letras	ZONA: Rural
COORDENADAS GEROGRÁFICAS: LAT/Y: 21º 44' 35" S	LONG/X: 44º 59' 44" O

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-05-3	Extensão	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO Rodolfo Ramos de Carli (Eng. de Minas)	REGISTRO CREA-MG 171.399	
AUTORIA DO PARECER Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	MATRÍCULA 1.398.700-3	ASSINATURA
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Parecer Técnico de LAS nº 99 /SEMAD/SUPRAM SUL - DRRRA/2021

O empreendimento **Fábio de Oliveira Rocha Ltda.**, de nome fantasia Pedras Rocha, atua no setor minerário de extração de quartzo e está situado na região denominada Chapada I, zona rural de São Thomé das Letras.

Em 14/09/2021 formalizou junto a Supram Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 4820/2021 para as seguintes atividades:

- A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento , para uma produção bruta de 6.000 m³/ano;
- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 1,51 ha;
- A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, com extensão de 0,8 km.

Todas as atividades possuem potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**, sendo enquadradas na **Classe 2**. NO passado o empreendimento operou mediante Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.

O processo ANM é o de nº 832.000/2000 cuja titularidade está em nome de Pedras Rocha e Irmãos Ltda. Foi apresentado pela consultoria documentação comprovando que foi solicitado junto à ANM transferência da titularidade.

Constam no processo a declaração de conformidade emitida pelo Município em 22/01/2021 e o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal nº 5974397.

Foi apresentada matrícula nº 24.416 do imóvel rural denominado “Chapada”, de 3 ha, cujo documento atesta ser 87,5% do imóvel pertencente a Fábio de Oliveira Rocha e 12,5% a Vanessa Pereira Salomé Oliveira Heleno, sendo que desta última não foi apresentada anuência.

O CAR, por sua vez, apresenta um imóvel de 7,7907 ha em nome de Antônio Salomé de Oliveira, que não é mais o proprietário, tendo 7,2621 ha de área consolidada e 0,4089 ha de remanescente de vegetação nativa. Na matrícula nº24.416 informa que a sua Reserva Legal foi alocada na matrícula nº 24.047, porém não foi apresentado nem o CAR tampouco algum mapa desta propriedade indicando a localização da RL.

Conforme o mapa apresentado o empreendimento possui 3 pilhas de estéril desativadas, mas não foi apresentado PRAD visando a recuperação das mesmas. A figura 1 mostra umas das pilhas, localizada além da linha de cumeeira da Serra de São Thomé, chegando a ocupar a outra vertente da encosta.



Figura 1 : Pilha desativada, indo além da linha de cumeeira.

Tal aporte de rejeitos na área de cumeeira representa não apenas intervenção em APP, mas significativa alteração na paisagem, tendo em vista a relevância desta serra e de seu maciço florestal no panorama ambiental municipal. Trata-se, ainda, de uma região inserida em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, segundo IDE-Sisema. Não foi apresentado nenhum PRAD para a recuperação desta pilha.

No mapa (figura 2) apresentado foi indicado uma área como sendo de avanço da frente de lavra, porém conforme o próprio mapa essa área possui vegetação nativa, o que torna necessário a apresentação de autorização para intervenção ambiental. Em consulta aos documentos formalizados no SLA não foi localizada nenhuma autorização para intervenção ambiental.

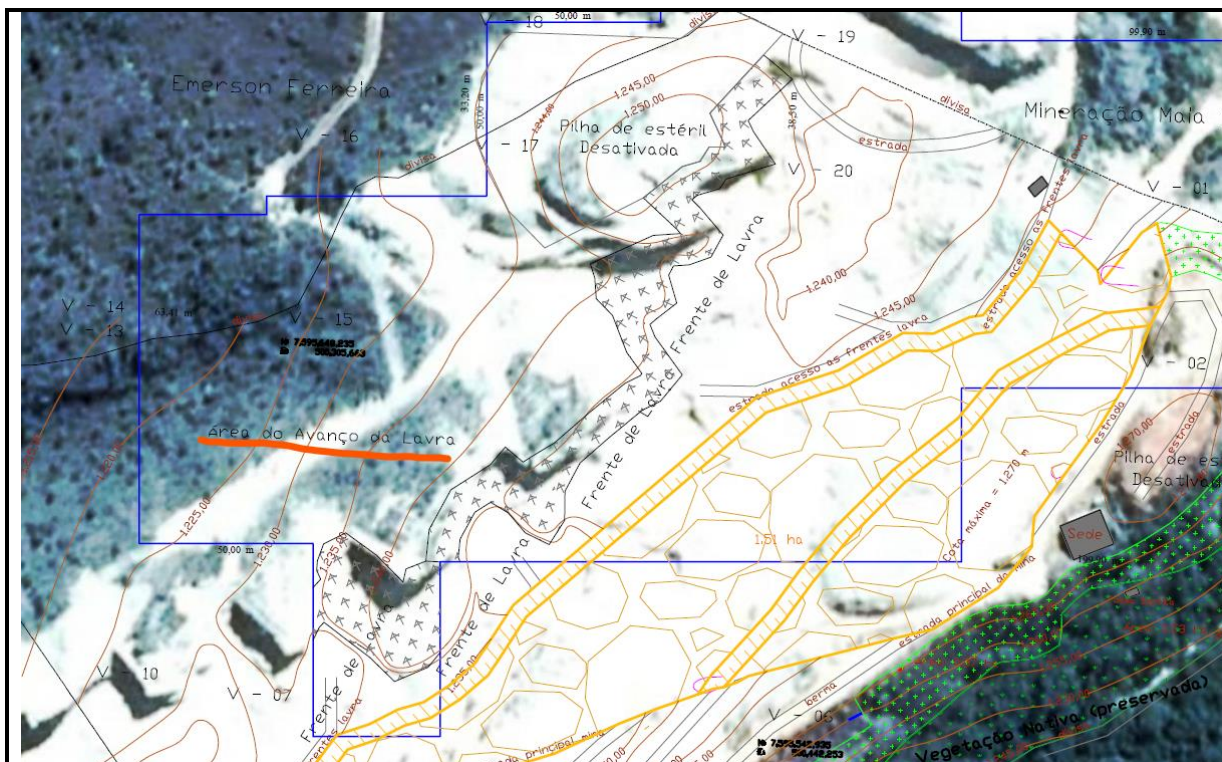


Figura 2: Mapa apresentado indicando área de avanço da lavra com presença de vegetação nativa.

No RAS foi informado que haverá utilização de água para a aspersão das vias, além daquela consumida nos sanitários e cantina. Entretanto não foi apresentado nenhum documento autorizativo que regularize esses consumos de água.

Conclusão

Neste contexto, o processo em tela restou desprovido de documentação e informações essenciais para que se possa dar o devido prosseguimento à sua análise.

Portanto, com fundamento nas informações supracitadas, **sugere-se o indeferimento** do processo em tela, de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Fábio de Oliveira Rocha Ltda ME**, para as atividades de:

- A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento;
- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento;
- A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.

localizado no município de **São Thomé das Letras**, por insuficiência técnica e documental.